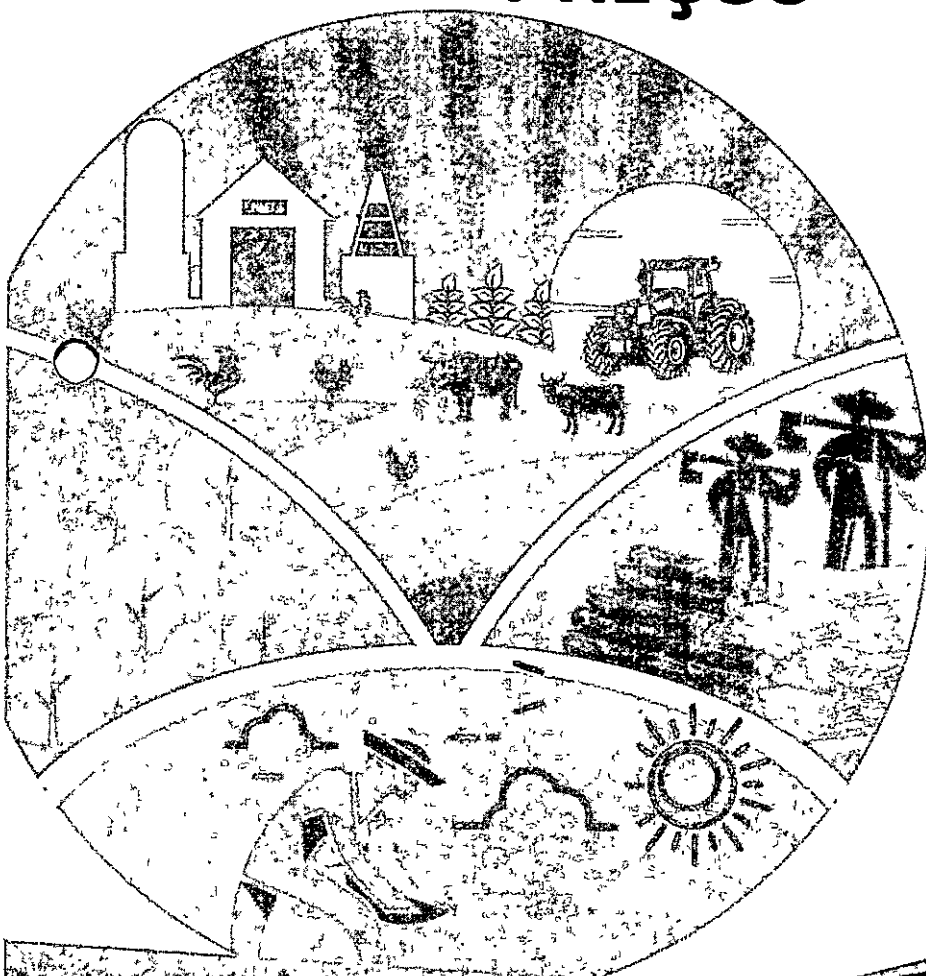




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



COTAÇÕES E BALIZAMENTO DE PREÇOS





Avenida Brasil, 1090 - Jardim Planalto - Novo Progresso - PA
Fones: |93| 3528-1120 - |93| 98404-9404
centrodeimagemnp@hotmail.com

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

I – PLANTÕES MÉDICOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
01	Plantão Médico Presencial de Clínico Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento de consultas e procedimentos ambulatoriais em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	720	
02	Plantão Médico Presencial de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	720	
03	Plantão Médico Presencial de Ortopedista com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	720	

II – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
01	Consulta Médica Especializada em Ortopedia para atuar nos Postos de Saúde da Família-PSF no município de Novo Progresso.	Unid.	2760	R\$350,00
02	Consulta Médica Especializada em Ortopedia para atuar no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	1200	
03	Consulta Médica Especializada em Pediatria de Emergência para atuar no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	1200	R\$400,00
04	Consulta Médica Especializada em Pediatria para atuar nos Postos de Saúde da Família-PSF no Município de Novo Progresso.	Unid.	3600	
05	Consulta Médica Especializada em Pediatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no município de Novo progresso.	Unid.	360	
06	Consulta Médica Especializada em Infectologia para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA	Unid.	600	
07	Consulta Médica de Clínico Geral para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA	Unid.	600	
08	Consulta Médica Especializada em Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	Unid.	360	R\$500,00
09	Consulta Médica Especializada em Cardiologia	Unid.	360	
10	Consulta Médica Especializada em Dermatologia	Unid.	180	R\$400,00

125 2 222 1000 471
Centro de Imagem Novo Progresso
IMAGEM NOVO PROGRESSO LTDA.
Av. Brasil, 1090
Jardim Planalto - Novo Progresso - PA
1192-2000
Mabrua

11	Consultas Médicas Especializadas em Endocrinologia	Unid.	240	R\$400,00
12	Consultas Médicas Especializadas em Neurologia	Unid.	240	R\$500,00
13	Consulta Médica Especializada em Oftalmologia	Unid.	240	
14	Consulta Médica Especializada em Urologia.	Unid.	240	
15	Consultas Médicas em Psicologia	Unid.	360	R\$180,00
16	Consulta em Fonoaudiologia	Unid.	360	R\$280,00

III – EXAMES DE DIAGNÓSTICO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
01	Exames de Audiometria	Unid.	360	
02	Exames de Eletrocardiograma	Unid.	720	R\$220,00
02	Exames de Ultrassonografia Abdominal – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1800	R\$230,00
03	Exames de Ultrassonografia Abdominal Total – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1800	
04	Exames de Ultrassonografia Obstétrica - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1200	R\$200,00
05	Exames de Ultrassonografia Transvaginal - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1200	R\$200,00
06	Exames de Ultrassonografia Renal - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	600	R\$200,00
07	Exames de Ultrassonografia - Músculo Esquelético - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	600	R\$350,00
08	Exames de Endoscopia Digestiva Alta	Unid.	120	R\$520,00
09	Exames de Endoscopia Digestiva Baixa	Unid.	120	R\$1.600,00
10	Exames de Mamografia-Bilateral de Rastreamento.	Unid.	240	R\$220,00
11	Exames de Colonoscopia	Unid.	240	R\$1.600,00
12	Exame de Tomografia de Crânio	Unid.	120	R\$620,00
13	Exame de Tomografia de Torax	Unid.	120	R\$650,00

14	Exame de Tomografia de Abdomem	Unid.	120	R\$1.170,00
15	Exame de Tomografia de Coluna	Unid.	120	R\$610,00
16	Exames de Audiometria	Unid.	360	R\$250,00

IV – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

01	Cirurgia eletiva de Histerectomia Total no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	..
02	Cirurgia eletiva de Histerectomia Parcial no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
03	Cirurgia eletiva de Histerectomia Radical no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
04	Cirurgia Eletiva de Ooforectomia Unilateral no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
05	Cirurgia Eletiva de Ooforectomia Bilateral no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
06	Cirurgia Eletiva de Miomectomia no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
07	Cirurgia Obstétrica Eletiva de Laqueadura/Esterilização	Unid.	48	
08	Cirurgia Eletiva de Vasectomia no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
09	Cirurgia Eletiva de Hérnia Inguinal no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
10	Cirurgia Eletiva de Hérnia Umbilical no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
11	Cirurgia Eletiva de Hérnia Incisional no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
12	Cirurgia Eletiva de Hérnia Femoral no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
13	Cirurgia Eletiva de Colectomia no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
14	Cirurgia Eletiva de Cistectomia no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
15	Cirurgia Eletiva de Perineoplastia no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	

126 313.383/000-000
maipio



Avenida Brasil, 1090 - Jardim Planalto - Novo Progresso - PA
Fones: |93| 3528-1120 - |93| 98404-9404
centrodeimagemnp@hotmail.com

16	Cirurgia Eletiva de Apendicectomia Aguda no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
17	Cirurgia Eletiva de Apendicectomia Supurada no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
18	Cirurgia Eletiva de Cesariana no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
19	Cirurgia Eletiva de Laparotomia Exploradora no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
20	Cirurgia Eletiva de Postectomia no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	
21	Cirurgia Eletiva de Hidrocele no Hospital Municipal de Novo Progresso	Unid.	48	

26.313.383/0001-47
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR
IMAGEM NOVO PROGRESSO LTDA.
Av. Brasil, 1090
Jardim Planalto - CEP 88193-000
Novo Progresso - Pará
Mayra Pereira

Tabela de Valores

	Consulta	Tabela de valores
Clinico Geral	Consulta	R\$ 280,00
Dermatologista	Consulta	R\$ 280,00
Ortopedista	Consulta	R\$ 280,00
Endocrinologista	Consulta	R\$ 320,00
Pediatra	Consulta	R\$ 320,00
Neurologista	Consulta	R\$ 360,00
Psiquiatria	Consulta	R\$ 400,00
Ultrassom	Consulta	R\$ 100,00
Psicólogo	Consulta	R\$ 136,00
Nutricionista	Consulta	R\$ 224,00
Gastroenterologista	Consulta	R\$ 320,00
Fonodílogo	Consulta	R\$ 240,00
Endoscopia	Consulta	R\$ 392,00
Mamografia	Consulta	R\$ 220,00



Novo Progresso- PA

13/02/2021

26.313.383/0001-47

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM NOVO PROGRESSO LTDA.

Av. Brasil, 1490
Jardim São João - CEP 06000-000
Novo Progresso - Pará

Alves de Amor

Certidão

Certifico e dou fé que no dia 08/03/2021, às 10h e 43min, entrei em contato - via telefone 93 3067 5157- com a funcionária Márcia Regina Coelho, secretária no Hospital São Camilo, localizado Avenida Presidente Vargas, nº 1606 – Santa Clara, Santarém PA, a qual me passou as informações referentes a remuneração por serviços médicos naquele hospital, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade estimada mensal		Descrição	Valor Unitário Fixo (R\$)
1	30	360	Plantões Médico Cirurgião Geral, 24 horas com cirurgias de urgência e emergência.	R\$ 3.600,00
2	30	360	Plantões Médico Clínico Geral com procedimentos urgência/emergência	R\$ 933,33 8 (oito) horas
3	300	3600	Exames de Ultrassonografia em geral	R\$ 200,00 à R\$ 300,00
4	100	1200	Consulta Ortopédica no Hospital	R\$ 300,00
5	100	1200	Consulta Pediátrica de Emergência	R\$ 350,00
6	300	3600	Consulta Pediátrica	R\$ 250,00
7	20	240	Consulta Médica Oftalmológica	R\$ 250,00
8	10	120	Consulta Médico Urologista	R\$ 300,00
9	50	600	Consulta Fonoaudiólogo	R\$ 250,00
10	30	365	Consulta Médicos Especialistas Infectologistas.	R\$ 350,00

Novo Progresso - PA, 08 de março de 2021.


Eliane M. Mello
Secretária Adjunta de Saúde
Port. Nº 22/2021 GMP/NP

Eliane M. Mello
Secretária Adjunta de Saúde
Port. nº 022/2021 GMP/NP

Hospital Santo Antônio

Certifico e dou fé que no dia 08/03/2021, às 10h e 43 min, entrei em contrato- via telefone 93 99125 – 9029, com a funcionária Valesca Xavier, secretária no Hospital Santo Antônio, inscrito no CNPJ nº 05.051.115/0001-29, localizado na Avenida Nova de Santana, 450, Comércio, Itaituba – PA, Cep 68.180-030, a qual me passou as informações referentes a remuneração por serviços naquele hospital, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade estimada mensal		Descrição	Valor Unitário Fixo (R\$)
1	30	360	Plantões Médico Cirurgião Geral, 24 horas com cirurgias de urgência e emergência.	R\$ 3.800,00
2	30	360	Plantões Médico Clínico Geral com procedimentos urgência/emergência	R\$ 2.800,00
3	300	3600	Exames de Ultrassonografia em geral	R\$ 200,00 á 350,00
4	100	1200	Consulta Ortopédica no Hospital	R\$ 250,00
5	100	1200	Consulta Pediátrica de Emergência e rotina	R\$ 200,00
6	300	3600	Consulta Pediátrica	R\$ 200,00
7	20	240	Consulta Médica Oftalmológica	R\$ 250,00
8	10	120	Consulta Médico Urologista	R\$ 350,00
9	10	120	Endoscopia	R\$ 450,00
10	20	240	Mamografia-Bilateral de Rastreamento	R\$ 200,00
11	50	600	Consulta Fonoaudiólogo	R\$ 200,00
12	30	365	Consulta Médicos Especialistas Infectologistas, CTA.	R\$ 350,00

Novo Progresso - PA, 08 de março de 2021.



Eliane M. Mello

Secretária Adjunta de Saúde

Port. Nº 22/2021 GMP/NP

Eliane M. Mello
Secretária Adjunta de Saúde
Port. nº 022/2021 GMP/NP



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PRESIDENTE DA CPL, designado pela Portaria Municipal nº 055 de 14 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

2. DO OBJETO:

- 2.1. Fica acrescentado a dotação orçamentaria a baixo:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	20500	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
Dotação	628	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

- 2.2. Fica substituído o ANEXO I - **TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS** pela tabela abaixo.

Item	Quant. Anual	Fonte de Pesquisa de Preços	Quant. ao Mês	Descrição de consultas médicas especializadas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	528	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	44	Plantões semanais noturno e diurno/12 horas cada	1.280,00	675.840,00
2	432	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	35	Plantões finais de semana e feriados/12 horas cada	1.398,00	603.936,00
3	288	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	24	Plantões semanais/12 horas cada (Rural)	1.280,00	368.640,00
4	240	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	20	Plantões finais de semana e feriados/12 horas cada (Rural)	1.398,00	335.520,00
5	96	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	8	Médico plantonista para remoção de paciente para Cuiabá/VG	2.150,00	206.400,00
6	120	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	10	Médico plantonistas para remoção de paciente para Sinop/Sorriso/Alta Floresta	1.075,00	129.000,00
7	48	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	4	Médico plantonista para remoção de paciente para Lucas do Rio Verde	1.500,00	72.000,00
8	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Médico plantonista para remoção de paciente para Guarantã/Colíder/Matupá	400,00	72.000,00
9	365	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	30/31	Sobreaviso médico para remoção 24 horas.	1.075,00	392.375,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



10	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Exame de endoscopia digestiva	305,00	54.900,00
11	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Exame de colonoscopia	400,00	72.000,00
12	120	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	10	Exame de mamografia bilateral	100,00	12.000,00
13	1.080	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	90	Tomografia computadorizada diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Sem Contraste	390,00	421.200,00
14	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Tomografia computadorizada diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Com Contraste	490,00	88.200,00
15	60	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	5	Tomografia computadorizada Com Sedação diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Sem Contraste	425,00	25.500,00
16	60	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	5	Tomografia computadorizada Com Sedação diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Com Contraste	490,00	29.400,00
17	120	Inexigibilidade 047/2020 – Primavera do Leste/MT	10	Eletroencefalograma	150,00	18.000,00
18	288	Pregão Eletrônico 016/2020 – Alto Garças/MT	24	Exame de ultrassonografia de Articulações	111,27	32.045,76
19	360	Inexigibilidade 027/2020 – Barra do Garças/MT	30	Consulta especializada em ginecologia	150,00	54.000,00
20	420	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	35	Consulta especializada em urologia	100,00	42.000,00
Item	Quantidade	Descrição do Material/Equipamento	Quantidade	Descrição do Serviço/Atividade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	04	Médico clínico geral UBS 40 hs semanais ou pronto atendimento 12/36 horas	15.938,16	191.257,92
22	24	Chamada Pública 006/2020 – Matupá/MT	02	Médico clínico geral UBS 40 hs semanais ou pronto atendimento 12/36 horas (Área Rural)	21.000,00	504.000,00
23	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	01	Médico Especialista em Hansenologia 40 horas semanais	15.938,16	191.257,92
24	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	01	Médico Clínico geral CAPS 40 hs semanais	15.938,16	191.257,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24	12	Inexigibilidade 146/2020 – Primavera do Leste/MT	01	Médico clínico geral Centro de Triagem do COVID-19 carga horária 40 horas semanais (Área Rural)	22.500,00	270.000,00
25	24	Inexigibilidade 146/2020 – Primavera do Leste/MT	02	Médico clínico geral Centro de Triagem do COVID-19 carga horária 12/36 horas	22.500,00	540.000,00

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O envelope contendo a documentação, nos termos exigido no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, com endereço a Rua Ministro Cezar Cals, nº 226, Centro, em Peixoto de Azevedo/MT, no período de 05/05/2021 à 05/06/2021, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ficando marcado o início da nova sessão pública às 13h:30m (treze horas e trinta minutos) do dia 07 de junho de 2021.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de maio de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
I	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER				
1	RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER	48	R\$ 141,93	R\$ 6.812,80	
2	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	48	R\$ 158,22	R\$ 7.594,72	
3	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	48	R\$ 187,39	R\$ 8.994,88	
4	MAMÁRIA COM DOPPLER	120	R\$ 166,67	R\$ 20.000,00	
5	CARÓTIDAS COM DOPPLER	48	R\$ 208,83	R\$ 10.024,00	
6	TIREÓIDE COM DOPPLER	48	R\$ 171,64	R\$ 8.238,72	
7	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER ARTERIAL	48	R\$ 214,27	R\$ 10.284,96	
8	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER VENOSO	48	R\$ 198,83	R\$ 9.543,96	
9	OVÁRIOS, LÓDULOS, MASSAS, CISTOS ETC COM DOPPLER	48	R\$ 243,83	R\$ 11.704,00	
10	USG ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	48	R\$ 157,94	R\$ 7.581,28	
11	USG PROSTATA COM DOPPLER	48	R\$ 170,67	R\$ 8.192,00	
12	USG TESTICULAR COM DOPPLER	48	R\$ 187,39	R\$ 8.994,88	
13	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	48	R\$ 171,08	R\$ 8.212,00	
TOTAL				R\$ 126.178,20	20
					R\$ 3.659,56

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
II	ULTRASSONOGRAFIA				
1	USG TRANSFONTANELA	48	R\$ 162,50	R\$ 7.800,00	
2	USG ABDOMEN	120	R\$ 103,33	R\$ 12.399,90	
3	USG ARTICULAR	48	R\$ 97,50	R\$ 4.680,00	
4	USG AXILAS	48	R\$ 101,92	R\$ 4.892,00	
5	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	48	R\$ 107,61	R\$ 5.165,04	
6	USG JOELHO	48	R\$ 101,67	R\$ 4.880,00	
7	USG OBSTÉTRICA	120	R\$ 118,75	R\$ 14.250,00	
8	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDO VAGINAL)	120	R\$ 124,98	R\$ 14.997,60	
9	USG PAREDE ABDOMINAL	48	R\$ 90,25	R\$ 4.332,00	
10	USG PARTES MOLES - CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO	120	R\$ 103,00	R\$ 12.360,00	
11	USG PELVICA	96	R\$ 96,00	R\$ 9.216,00	
12	USG PESCOÇO	48	R\$ 120,63	R\$ 5.790,00	
13	USG REGIÃO INGUINAL	48	R\$ 96,00	R\$ 4.608,00	
14	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	120	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00	
15	USG ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	120	R\$ 198,33	R\$ 23.800,00	
16	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS INFERIORES	120	R\$ 238,33	R\$ 28.600,00	
17	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS SUPERIORES	120	R\$ 226,50	R\$ 27.180,00	
18	USG OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MULTIPLA: CADA FETO	48	R\$ 195,83	R\$ 9.400,00	
19	USG VENOSO MEMBRO INFERIOR	120	R\$ 246,16	R\$ 29.538,30	
20	USG VENOSO MEMBRO SUPERIOR	120	R\$ 226,03	R\$ 27.123,60	
21	USG REGIÃO CERVICAL	120	R\$ 103,00	R\$ 12.360,00	
22	USG TIREÓIDE	120	R\$ 104,67	R\$ 12.560,00	
23	USG ABDOMEN TOTAL	240	R\$ 101,50	R\$ 24.360,00	
24	USG REGIÃO INGUINAL BILATERAL	48	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00	
25	USG BOLSA ESCROTAL - TESTÍCULOS	48	R\$ 103,77	R\$ 4.980,96	
26	USG MAMAS	240	R\$ 106,09	R\$ 25.461,60	
27	USG PROSTATA	240	R\$ 199,33	R\$ 47.840,00	
28	USG TESTICULAR	48	R\$ 100,33	R\$ 4.815,72	
29	USG TRANSVAGINAL	240	R\$ 101,56	R\$ 24.373,20	
30	USG QUADRIL PEDIÁTRICO	36	R\$ 114,67	R\$ 4.128,00	
TOTAL				R\$ 429.892,42	50
					R\$ 6.702,04

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
III	RAIO X				
1	RX CALCANEIO - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 71,00	R\$ 2.555,82	
2	RX CAVUM/ BOCA - AB/ FE	36	R\$ 63,49	R\$ 2.285,64	
3	RX CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	36	R\$ 60,35	R\$ 2.172,60	
4	RX COLUNA CERVICAL - AP/ TO/ OBLIQUAS OU AP/LAT	36	R\$ 59,23	R\$ 2.132,28	
5	RX COLUNA CERVICAL - CERVICO-TORACICA-DINAMICA	36	R\$ 69,00	R\$ 2.484,00	
6	RX COLUNA DORSAL/TORACICA	36	R\$ 61,00	R\$ 2.196,00	
7	RX COLUNA DORSO-LOMBAR - PARA ESCOLIOSE- PREPARO -	36	R\$ 61,35	R\$ 2.208,42	



SÃO JOÃO DE PIRABAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOMBO SACRA.				
8.	RX COLUNA PANORAMICA - ESCOLIOSE - PREPARO	36	RS 128,25	RS 4.617,00
9	RX COLUNA TOTAL	36	RS 209,75	RS 7.551,00
10	RX COSTELA	36	RS 73,25	RS 2.637,00
11	RX COSTELA BILATERAL	36	RS 79,67	RS 2.868,00
12	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 62,86	RS 2.262,78
13	RX CRANIO - AP/ PF	36	RS 54,25	RS 1.953,00
14	RX ESTERNO	36	RS 49,50	RS 1.782,00
15	RX FEMUR - COXA - DIREITO / ESQUERDO	36	RS 95,17	RS 3.426,03
16	RX JOELHO - AP - LAT - AXIAL - PA/ PF - DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 58,11	RS 2.091,78
17	RX JOELHO - AP - LAT - DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 50,50	RS 1.818,00
18	RX MAO E DEDOS	36	RS 60,50	RS 2.178,00
19	RX MEMBROS INFERIORES - PANORAMICA (CRIANÇA)	36	RS 74,00	RS 2.664,00
20	RX OMBRO - DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 75,75	RS 2.727,00
21	RX OSSO PUBIS - BACIA	36	RS 64,33	RS 2.316,00
22	RX PE OU QUIRODACTILO - DIREITO OU ESQUERDO - AP-PF	36	RS 50,99	RS 1.835,46
23	RX PERNADIREITA OU ESQUERDO AP-PF	36	RS 57,05	RS 2.053,89
24	RX PERNA ESQUERDA OU ESQUERDO AP-PF	36	RS 56,14	RS 2.021,04
25	RX PUNHO DIREITO / ESQUERDO	36	RS 64,75	RS 2.331,00
26	RX PUNHO ESQUERDO AP	36	RS 66,33	RS 2.388,00
27	RX QUADRIL AP	36	RS 51,00	RS 1.836,00
28	RX SACRO COCCIX	36	RS 66,63	RS 2.398,50
29	RX SEIO DA FACE - FN / MN / LAT	36	RS 58,21	RS 2.095,47
30	RX TORAX - PA	36	RS 43,74	RS 1.574,73
31	RX TORNOZELO - AP-PF - DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 56,54	RS 2.035,32
32	RX ABDOMEN - AP / LAT OU LOCALIZADA - PREPARO	36	RS 62,33	RS 2.244,00
33	RX ABDOMEN AGUDO - PREPARO	36	RS 53,38	RS 1.921,50
34	RX ABDOMEN SIMPLES - AP - PREPARO	36	RS 70,70	RS 2.545,20
35	RX ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 49,75	RS 1.791,00
36	RX ARTICUL. COXA-FEMURAL - DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 64,33	RS 2.316,00
37	RX ARTICUL. ESCAPULO-UMERAL	36	RS 58,00	RS 2.088,00
38	RX ARTICUL. ESTERNO-CLAVICULAR	36	RS 58,00	RS 2.088,00
39	RX ARTICUL. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO - DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 59,33	RS 2.136,00
40	RX BACIA PELVICA	36	RS 59,33	RS 2.136,00
41	RX BACIA RA	36	RS 54,13	RS 1.948,50
42	RX BRACO DIREITO OU ESQUERDO	36	RS 51,98	RS 1.871,28
43	RX COL. DORSO-LOMAR	36	RS 74,33	RS 2.676,00
44	RX OMBRO ESQ. AXIAL	36	RS 65,05	RS 2.341,80
TOTAL			RS 105.599,64	RS 3.333,30
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO TOTAL
IV. EXAMES FONO AUDIOLÓGICOS				
1	AUDIOMETRIA COMPLETA	36	RS 193,89	RS 193,89
2	AUDIOMETRIA VOCAL	36	RS 43,33	RS 43,33
3	AUDIOMETRIA TONAL	36	RS 41,42	RS 41,42
4	TESTE DA ORELINHA	24	RS 101,25	RS 101,25
5	TESTE DA LINGUINHA	24	RS 63,33	RS 63,33
6	TERAPIA DE VOZ	10	RS 57,50	RS 57,50
7	REABILITAÇÃO LABIRINTICA	10	RS 57,50	RS 57,50
8	IMPEDANCIOMETRIA	10	RS 225,08	RS 225,08
TOTAL			RS 17.581,76	RS 1.958,27
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO TOTAL
V. MAMOGRAFIA				
1	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	360	RS 139,56	RS 50.241,60
TOTAL			RS 50.241,60	RS 2.791,20
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO TOTAL
VI. ELETROENCEFALOGRAMA				





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	EELETRORRECEFALOGRAFIA	180	RS 135,00	RS 24.300,00	10
TOTAL				RS 24.300,00	RS 1.350,00
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
VII	ESPIROMETRIA	48	RS 87,20	RS 4.185,60	3
TOTAL				RS 4.185,60	RS 261,60
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
VIII	COLPOSCOPIA	120	RS 103,33	RS 12.400,00	5
TOTAL				RS 12.400,00	RS 516,65
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
IX	EXAMES CARDIOLÓGICOS				
1	ELÉTRCARDIOGRAMA - ECG REPOUSO	360	RS 77,03	RS 27.730,80	
2	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	120	RS 127,26	RS 15.270,80	
3	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	120	RS 139,52	RS 16.742,80	
4	MONITORIZAÇÃO AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	120	RS 113,00	RS 13.560,00	
5	ECOCARDIOGRAMA	120	RS 294,96	RS 35.395,20	
6	ECOCARDIOGRAMA CDOPPLER	120	RS 264,50	RS 31.740,00	
TOTAL				RS 140.459,60	RS 6.775,13
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
X	EXAME DE COLONOSCOPIA				
1	COLONOSCOPIA	84	RS 559,38	RS 46.987,50	
2	COLONOSCOPIA C/BIOPSIA	48	RS 653,18	RS 31.352,40	
TOTAL				RS 78.339,90	RS 4.850,20
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XI	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
1	RM COLUNA CERVICAL	96	RS 446,67	RS 42.880,00	
2	RM LOMBO SACRA	96	RS 456,67	RS 43.840,00	
3	RM TÓRAX	96	RS 471,25	RS 45.240,00	
4	RM CRÂNIO	48	RS 484,99	RS 23.279,36	
5	RM ARTICULAÇÃO UNILATERAL	48	RS 461,11	RS 22.133,28	
6	RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	48	RS 485,80	RS 23.318,40	
7	RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	48	RS 501,60	RS 24.076,80	
8	RM BACIA/PELVE E ABDOMEN INFERIOR	60	RS 448,22	RS 26.893,20	
9	RM ABDOMEN SUPERIOR	60	RS 484,84	RS 29.090,40	
10	RM TIREÓIDE PARTES MOLES	48	RS 471,67	RS 22.640,00	
11	RM SELA TURCA	48	RS 469,13	RS 22.518,08	
12	RM ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	48	RS 696,67	RS 33.440,00	
13	RM VIAS BILIARES	48	RS 488,97	RS 23.470,40	
14	RM MAMÁRIA	96	RS 660,22	RS 63.381,44	
15	RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	36	RS 473,63	RS 17.050,56	
16	RM CORAÇÃO/AORTA COM CINE	36	RS 589,77	RS 21.231,72	
17	RM ABDOMEN TOTAL	96	RS 870,17	RS 83.536,00	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA ABDOMEN TOTAL	50	RS 160,00	RS 8.000,00	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA EM GERAL	120	RS 160,00	RS 19.200,00	
TOTAL				RS 595.219,64	RS 97.69,35





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XII	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
1	TC COLUNA CERVICAL	96	RS 278,22	RS 26.708,80	
2	TC COLUNA LOMBO SACRA	120	RS 281,30	RS 33.756,00	
3	TC COLUNA TORÁCICA	120	RS 277,14	RS 33.257,20	
4	TC FACE/SEIOS DA FACE	96	RS 274,81	RS 26.382,08	
5	TC ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	120	RS 287,22	RS 34.466,80	
6	TC PESCOÇO	72	RS 277,13	RS 19.953,12	
7	TC SELA TURCICA	72	RS 220,25	RS 15.857,76	
8	TC CRÂNIO	96	RS 266,75	RS 25.607,68	
9	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	96	RS 243,49	RS 23.374,72	
10	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	96	RS 246,12	RS 23.627,20	
11	TC SEGMENTOS APENDICULARES (ABRACO, ANTEBRACO, MÃO, COXA, PERNÁ E PÉ)	96	RS 284,26	RS 27.288,96	50
12	TC TORAX	96	RS 266,33	RS 25.568,00	
13	TC ABDÔMEN SUPERIOR	96	RS 261,91	RS 25.143,04	
14	TC PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	96	RS 293,00	RS 28.128,00	
15	TC OÚVIDO/MASTOIDE	96	RS 317,50	RS 30.480,00	
16	TC ABDÔMEN TOTAL	120	RS 423,49	RS 50.818,40	
17	TC TORAX DETECÇÃO DO COVID19	360	RS 309,43	RS 111.394,80	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	60	RS 170,00	RS 10.200,00	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM GERAL	100	RS 170,00	RS 17.000,00	
TOTAL				RS 583.912,16	RS 13.548,25
XIII	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA				
1	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	120	RS 135,73	RS 16.287,00	5
TOTAL				RS 16.287,00	RS 678,63
XIV	ENDOSCOPIA				
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	360	RS 226,67	RS 81.600,00	
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIÓPSIA	120	RS 325,00	RS 39.000,00	20
TOTAL				RS 120.600,00	RS 5.516,67
XV	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA				
1	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	48	RS 224,17	RS 10.760,04	
2	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	48	RS 323,33	RS 15.520,00	8
TOTAL				RS 26.280,04	RS 2.190,00
XVI	EXAME GINECOLÓGICO				
1	EXAME DE PCCU (SOMENTE EXAME NO MATERIAL JÁ COLETADO)	360	RS 34,05	RS 12.258,00	20
TOTAL				RS 12.258,00	RS 681,00
XVII	EXAME OTORRINO				
1	VIDEOLARINGOSCOPIA	36	RS 212,89	RS 7.664,04	
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	36	RS 252,38	RS 9.085,56	4
TOTAL				RS 16.749,60	RS 930,53
O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO É DE: R\$ 2.558.695,59 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).				TOTAL ESTIMADO QUE PODERÁ SER LIBERADO POR MÊS	RS 65.127,87



SÃO JOÃO DE PIRABAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Elaborado por:


Dulcicleia Alves dos Santos e Silva
Matrícula 8673 ID Funcional
Enfermeira

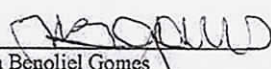
   
Antonio Eriton Barbosa Mota
Diretor Técnico em Saúde (Enfermeiro)
Coren Pa nº 536.874

Orçado por:


Maria Aparecida Moraes Monteiro
Matrícula 8635 ID Funcional
Setor de Compras

MARIA APARECIDA M. MONTERO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CPF: 833.348.072-15

Ciente e autorizado o Termo de Referência em 06/04/2021


Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas

MERIAN BENOLIEL GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2021





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; e o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Abaetetuba – Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA – O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, Jornal de Grande Circulação na Região, Diário Oficial da União - DOU, Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, no Sítio oficial da Prefeitura Municipal Abaetetuba/PA (www.abaetetuba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios/PA (www.tcm.pa.gov.br), conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Abaetetuba/PA, xx de xxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO V

CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

DESCRIÇÃO: Consultas médicas especializadas, realizadas predominantemente em nível ambulatorial, com resolutividade e efetividade, realizando avaliação integral do usuário, com anamnese, exame físico, solicitação de exames e procedimentos complementares, quanto necessário. Inclui a prescrição de medicamentos e tratamentos reconhecidos, fornecendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

laudos e formulários médicos quando necessário, objetivando o diagnóstico, tratamento, recuperação e reabilitação do paciente, pautados nos preceitos da especialidade médica.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA.

CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE CONSULTA	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR CONSULTA	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR CONSULTA X COTA MENSAL DE CONSULTA X 12 MESES)
1	240	CONS.	CARDIOLOGIA	R\$ 70,33	R\$ 202.560,00
2	108	CONS.	UROLOGIA	R\$ 80,33	R\$ 104.112,00
3	600	CONS.	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA	R\$ 50,67	R\$ 364.800,00
4	80	CONS.	REUMATOLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 76.800,00
5	160	CONS.	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,33	R\$ 135.040,00
6	240	CONS.	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 60,67	R\$ 174.720,00
7	200	CONS.	OFTALMOLOGIA	R\$ 60,33	R\$ 144.800,00
8	240	CONS.	NEUROLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 201.600,00
9	108	CONS.	CIRURGIA GERAL	R\$ 59,67	R\$ 77.328,00
10	32	CONS.	CIRURGIA GINECOLÓGICA	R\$ 62,33	R\$ 23.936,00
11	32	CONS.	CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 60,00	R\$ 23.040,00
12	48	CONS.	MASTOLOGIA	R\$ 75,00	R\$ 43.200,00
13	108	CONS.	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 60,67	R\$ 78.624,00
14	32	CONS.	GERIATRIA	R\$ 60,00	R\$ 23.040,00
15	64	CONS.	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 81,00	R\$ 62.208,00
16	32	CONS.	ALERGOLOGIA	R\$ 80,33	R\$ 30.848,00
17	32	CONS.	PROCTOLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 26.880,00
18	64	CONS.	PNEUMOLOGIA	R\$ 100,67	R\$ 77.312,00
19	64	CONS.	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 60,00	R\$ 46.080,00
20	32	CONS.	ANGIOLOGIA	R\$ 70,33	R\$ 27.008,00
21	180	CONS.	PSIQUIATRIA	R\$ 90,67	R\$ 195.840,00
22	32	CONS.	NEFROLOGIA	R\$ 100,67	R\$ 38.656,00
23	120	CONS.	AUDITORIA / REGULAÇÃO	R\$ 69,67	R\$ 100.320,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 2.278.752,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS

DESCRIÇÃO: Exames e procedimentos médicos especializados realizados predominantemente em nível ambulatorial, com resolutividade e efetividade, objetivando o suporte ao diagnóstico e tratamento, recuperação e reabilitação do usuário. Devem ser realizados na sua integralidade obedecendo às normas técnicas e operacionais reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde, e demais órgãos/instituições regulamentaras de procedimentos médicos em serviços de saúde. **A Credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos, insumos e demais itens necessários à realização dos exames.**

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE EXAMES	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR EXAME	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR EXAME X COTA MENSAL DE EXAMES X 12 MESES)
25	100	EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE H. PYLORI	R\$ 120,33	R\$ 144.400,00
26	600	EXAMES	ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS)	R\$ 40,67	R\$ 292.800,00
27	300	EXAMES	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 20,00	R\$ 72.000,00
28	60	EXAMES	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 120,67	R\$ 86.880,00
29	40	EXAMES	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00
30	60	EXAMES	HOLTER	R\$ 100,33	R\$ 72.240,00
31	60	EXAMES	MAPA	R\$ 100,33	R\$ 72.240,00
32	80	EXAMES	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 120,67	R\$ 115.840,00
33	100	EXAMES	COLPOSCOPIA	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
34	30	EXAMES	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 120,33	R\$ 43.320,00
35	30	EXAMES	AUDIOMETRIA	R\$ 120,33	R\$ 43.320,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 1.096.640,00

ANEXO VII

SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MÉDICO CLÍNICO GERAL E ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO: Atendimento de urgência/emergência em nível ambulatorial, pré-hospitalar e hospitalar. Prevê o acompanhamento médico, quando for exigido pela central de regulação competente, na remoção/transporte de usuários para nível de complexidade mais elevado na rede de saúde de referência/contrareferência. O serviço médico será prestado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal de Santa Rosa, Unidades, Postos de Saúde e, excepcionalmente, em eventos que demandem presença de assistência médica de urgência/emergência.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MÉDICO CLÍNICO GERAL E ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE PLANTÃO	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO X COTA MENSAL DOS PLANTÕES X 12 MESES)
36	100	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CLINICA MÉDICA	R\$ 2.546,67	R\$ 3.056.000,00
37	31	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO EM URGÊNCIA DE ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA	R\$ 2.860,00	R\$ 1.063.920,00
					R\$ 4.119.920,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 4.119.920,00

* O serviço será implantado apenas a partir da efetivação de processo de qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Porte II "Dr. Manuel Ferreira".

ANEXO VIII

**SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA
POR MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA**

DESCRIÇÃO: Prestar serviços médicos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais (UCINeo) e nas dependências do Hospital Municipal de Santa Rosa, em conformidade com os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

protocolos clínicos de atendimento e legislação vigentes aplicáveis às rotinas de UCI Neonatal. Cabe ainda aos profissionais médicos:

1. Realização dos testes de triagem neonatal realizados na UCI neonatal (Teste do Coraçãozinho e do olhinho) para crianças residentes em Abaetetuba;
2. Prestar os cuidados imediatos na sala de parto aos recém-nascidos de cesariana ou de parto normal;
3. Avaliação das crianças nascidas na maternidade do Hospital Santa Rosa para a alta ou outra conduta que julgar necessária;
4. Acompanhar, quando for exigido pela central de regulação competente, a remoção/transporte de usuários para nível de complexidade mais elevado na rede de atenção em saúde de referência/contrareferência.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA POR MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE PLANTÃO	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO X COTA MENSAL DOS PLANTÕES X 12 MESES)
38	31	PLANTÃO	MÉDICO PEDIATRA NEONATOLOGIA	R\$ 2.583,33	R\$ 961.000,00
					R\$ 961.000,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 961.000,00

ANEXO IX

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

DESCRIÇÃO: Atendimento a nível pré-hospitalar e hospitalar, inclusive nas urgências e emergências obstétricas, nas dependências da maternidade do Hospital Municipal Santa Rosa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sendo o profissional responsável pela conduta médica voltada às gestantes assistidas na maternidade. O serviço deve ser prestado através de regime de escala de plantão médico, sendo este o profissional responsável pela admissão médica; realização do parto cesáreo ou natural; avaliações diárias das pacientes, exame físico; prescrições e encaminhamentos para unidades de referência, quando necessário; solicitação de exames; alta médica ou outras condutas quando necessário, assim como acompanhar, quando for exigida pela central de regulação competente, a remoção/transporte de usuários para nível de complexidade mais elevado na rede de atenção em saúde de referência/contrareferência. O profissional deve prestar a assistência ao pré-parto, parto, puerpério e em abortos, adotando as condutas necessárias de acordo com os protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE PLANTÃO	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO X COTA MENSAL DOS PLANTÕES X 12 MESES)
39	31	PLANTÃO	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 2.566,67	R\$ 954.800,00
					R\$ 954.800,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 954.800,00

ANEXO X

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

DESCRIÇÃO: Consultas de avaliação e procedimentos fisioterápicos realizados predominantemente em nível ambulatorial, com resolutividade e efetividade, objetivando o suporte ao tratamento, recuperação e reabilitação do usuário. Devem ser realizados na sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integralidade obedecendo às normas técnicas e operacionais reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde, e demais órgãos/instituições regulamentaras de procedimentos fisioterápicos e serviços de saúde. **A Credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos, insumos e demais itens necessários à realização dos procedimentos e avaliações.**

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE CONSULTA /SESSÕES	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR CONSULTA /SESSÕES	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR CONSULTA/SESSÕES X COTA MENSAL DOS CONSULTA/SESSÕES X 12 MESES)
40	160	AVALIAÇÃO	FISIOTERAPIA Consulta (Avaliação) Fisioterapeuta	R\$ 10,33	R\$ 19.840,00
41	2.240	SESSÕES	FISIOTERAPIA Atendimento Fisioterapêutico (Sessões)	R\$ 9,53	R\$ 256.166,40
					R\$ 276.006,40
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 276.006,40

* Valor do procedimento variável, de acordo com a Tabela de Referência dos Procedimentos de Fisioterapia, a seguir.

Tabela de Referência dos Procedimentos de Fisioterapia

	CODIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR SUS POR PROCEDIMENTO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (50%)	VALOR TOTAL
1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	3,18	9,53
2	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	2,34	7,01
3	03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	6,35	3,18	9,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉIO QUEIMADO	4,67	2,34	7,01
6	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (GRANDS E MÉDIOS QUEIMADOS)	4,67	2,34	7,01
7	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2,34	7,01
8	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3,18	9,53
9	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESRDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	2,34	7,01
10	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS- OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	3,18	9,53
11	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2,34	7,01
12	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	2,34	7,01
13	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	2,34	7,01
14	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FISIOTERAPEUTA)	6,30	3,15	9,45

ANEXO XI

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO: Atendimento predominantemente em nível hospitalar, nas dependências do Hospital Municipal de Santa Rosa, com objeto de realizar procedimentos cirúrgicos, abaixo especificados, com previa avaliação do paciente e consideração do risco cirúrgico. A realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos dependerá de previa autorização e agendamento da Central Municipal de Regulação, com observância do cumprimento das etapas dos Fluxos Regulatórios Implantados. Os valores incluem a totalidade dos serviços médicos envolvidos na realização do procedimento cirúrgico, incluindo o procedimento de anestesia ou analgesia. Os materiais e insumos necessários aos procedimentos ficam a cargo do município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COTA ESTIMADA MENSAL DE ATENDIMENTO	VALOR DO PROCEDIMENTO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ELETIVAS E PEQUENAS CIRURGIAS	VARIÁVEL ATÉ O LIMITE FINANCEIRO DE R\$ 30.000,00	VARIÁVEL* DE (R\$) 29,60 a 647,00	30.000,00	360.000,00
			TOTAIS (R\$)	30.000,00	360.000,00

* Valor do procedimento variável, de acordo com a **Tabela de Referência dos Serviços Médicos Prestados nos Procedimentos Cirúrgicos**, a seguir.

TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	FORMA DE REGISTRO	VALOR SERVIÇOS TABELA SUS	VALOR PROCEDIMENTO COM CONTRAPARTIDA REF. 150%
1	04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	BPA (Individualizado)	11,84	29,60
2	04.01.01.010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	BPA (Individualizado)	11,84	29,60
3	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	BPA (Individualizado)	12,46	31,15
4	04.09.04.006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	BPA (Individualizado)	12,97	32,43
5	04.09.07.012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	BPA (Individualizado)	12,97	32,43
6	4.09.07.016-5	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)	BPA (Individualizado)	13,54	33,85
7	04.09.06.009-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	BPA (Individualizado)	22,62	56,55
8	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS	APAC (Proc. Principal)	23,45	58,63
9	04.01.01.013-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOÇO (POR APROXIMAÇÃO)	BPA (Individualizado)	29,86	74,65
10	04.15.04.004-3	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	BPA (Individualizado)	29,86	74,65
11	04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	APAC (Proc. Principal)	39,09	97,73
12	04.09.06.030-5	EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO (CAF)	BPA (Individualizado)	45,24	113,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	AIH (Proc. Principal)	48,93	122,33
14	04.07.02.013-6	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	AIH (Proc. Principal)	50,62	126,55
15	04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	AIH (Proc. Principal)	60,83	152,08
16	02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	BPA (Individualizado)	70,00	175,00
17	04.15.04.005-1	DRENAGEM DE COLEÇÕES VISCERAIS / CAVITÁRIAS POR CATETERISMO	BPA (Individualizado)	73,15	182,88
18	04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	AIH (Proc. Principal)	73,33	183,33
19	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	APAC (Proc. Principal)	75,12	187,80
20	04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR	APAC (Proc. Principal)	79,74	199,35
21	04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO ÚTERO	APAC (Proc. Principal)	80,70	201,75
22	04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	APAC (Proc. Principal)	97,44	243,60
23	04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	AIH (Proc. Principal)	101,99	254,98
24	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	APAC (Proc. Principal)	121,40	303,50
25	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	AIH (Proc. Principal)	124,84	312,10
26	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	AIH (Proc. Principal)	136,44	341,10
27	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	AIH (Proc. Principal)	137,40	343,50
28	04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	AIH (Proc. Principal)	138,46	346,15
29	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	AIH (Proc. Principal)	138,97	347,43
30	04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	AIH (Proc. Principal)	139,99	349,98
31	04.07.04.0188	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	AIH (Proc. Principal)	145,22	363,05
32	04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	AIH (Proc. Principal)	146,65	366,63
33	04.09.07.010-6	COLPOTOMIA	AIH (Proc. Principal)	146,65	366,63
34	04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	APAC (Proc. Principal)	146,65	366,63
35	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	AIH (Proc. Principal)	146,96	367,40
36	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	AIH (Proc. Principal)	146,99	367,48
37	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	AIH (Proc. Principal)	147,69	369,23
38	04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	AIH (Proc. Principal)	151,86	379,65
39	04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	AIH (Proc. Principal)	152,19	380,48
40	04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	AIH (Proc. Principal)	152,87	382,18
41	04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	AIH (Proc. Principal)	161,03	402,58
42	04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCIITE NECROTIZANTE	AIH (Proc. Principal)	170,11	425,28
43	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	AIH (Proc. Principal)	174,31	435,78
44	04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	AIH (Proc. Principal)	180,96	452,40
45	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	AIH (Proc. Principal)	184,97	462,43
46	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	AIH (Proc. Principal)	190,94	477,35
47	04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	AIH (Proc. Principal)	215,91	539,78
48	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	AIH (Proc. Principal)	221,71	554,28
49	04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	AIH (Proc. Principal)	226,86	567,15
50	04.09.06.014-3	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	AIH (Proc. Principal)	241,07	602,68
51	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	AIH (Proc. Principal)	248,61	621,53
52	04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	AIH (Proc. Principal)	258,80	647,00

Anexo I

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS (2020)

Item	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	Descrição	Valor Unitário Fixo (R\$)
01	30	365	Plantões Médicos Clínico Geral com procedimentos cirúrgicos em urgência/emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso/PA de 24 horas cada.	R\$ 2.600,00
02	60	720	Cirurgias Eletivas	Tabela AMB Anexo III
03	300	3.600	Exames de Ultrassonografia	R\$ 38,00
04	230	3.960	Consulta Ortopédica nos Postos de Saúde da Família – PSF em Novo Progresso/PA	R\$ 228,79
05	100	1.200	Consulta Ortopédica no Hospital Municipal em Novo Progresso/PA	R\$ 228,79
06	08	96	Plantão médico de 08 horas por semana no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.	R\$ 625,00
07	08	96	Plantão médico de 02 horas por semana no Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.	R\$ 625,00
08	100	1200	Consulta Pediátrica de Emergência e rotina no Hospital Municipal de Novo Progresso/PA	R\$ 150,00
09	300	3.600	Consulta Pediátrica nos Postos de Saúde da Família – PSF em Novo Progresso/PA	R\$ 80,00
10	15	180	Consulta Médico Psiquiatra no CAPS	R\$ 349,33
11	20	240	Consulta Medico Oftalmologista	R\$ 245,00
12	10	120	Consulta Medico Urologista	R\$ 283,33



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



(2020)

13	10	120	Endoscopia	R\$ 440,00
14	20	240	Mamografia-Bilateral de Rastreamento	R\$ 183,46
15	50	600	Consulta Fonoaudiólogo	R\$ 140,00
16	640	7.680	Consulta Medico Clinico nos Postos de Saúde da Família – PSF em Novo Progresso/PA	R\$ 80,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da sua Secretaria Municipal de Saúde do Município de PAU D'ARCO necessita credenciar profissionais médicos e enfermeiros para atendimento ambulatorio das unidades básicas da rede de saúde pública municipal. É importante ressaltar que o presente processo vai atender a Secretaria de Saúde e suas unidades de referência, desse modo ficam comprovadas a necessidade, visto que para o bom funcionamento de toda a estrutura de Saúde Pública faz-se necessário o atendimento dos pedidos feitos por todas as unidades da Secretaria de Saúde no ano de 2021.

2 OBJETO

2.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADA, PLANTÕES (MÉDICOS E ENFERMAGEM) PARA SEREM UTILIZADOS DE NOS SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

3 ITENS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI-DADE	VALOR UNI-TÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO – CLÍNICO GERAL (MESES)	36	UN	R\$ 13.333,33	R\$ 479.999,99
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (MESES)	12	UN	R\$ 15.166,67	R\$ 182.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR (POR DEMANDA)	600	UN	R\$ 93,33	R\$ 55.999,80
4	PLANTÕES MÉDICO 12H	1500	UN	R\$ 1.360,00	R\$ 2.040.000,00
5	PLANTÕES ENFERMAGEM 12H	3500	UN	R\$ 280,00	R\$ 980.000,00
6	CONSULTA EM ORTOPEdia	1000	UN	R\$ 133,33	R\$ 133.333,00
7	CONSULTA EM PEDIATRIA	1000	UN	R\$ 126,67	R\$ 126.667,00
8	CONSULTA EM UROLOGIA	1000	UN	R\$ 146,67	R\$ 146.667,00
9	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	1000	UN	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
10	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	1000	UN	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
11	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	1000	UN	R\$ 181,67	R\$ 181.667,00
12	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1000	UN	R\$ 151,67	R\$ 151.667,00
13	CONSULTA EM GINECOLOGIA	1000	UN	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
14	CONSULTA EM NEUROLOGIA	500	UN	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
15	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	500	UN	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	500	UN	R\$ 133,33	R\$ 66.666,50
TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 5.164.667,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Consultas Médicas, Cirurgias e exames, conforme Plano de Ação para Aplicação dos Recursos da Proposta nº 36000214128201800, Portaria GM/MS nº 2604 de 22/08/2018**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- O Objeto licitado deverá ser executado no Município parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente licitação para programar a distribuição do recurso recebido para incremento do teto do MAC garantindo o seu melhor aproveitamento, possibilitando ampliar a demanda de atendimentos e melhorar as condições prestados nesse Município, Sendo assim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga.

3. PRAZO:

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço e/ou da Ordem de Fornecimento.

4. DA ENTREGA E EXECUÇÃO:

4.1 Realizar consultas especializadas In loco, previamente agendados conforme a demanda reprimida municipal, seguindo critérios de funcionamento da Central de regulação Municipal;

4.2 Realizar Exames especializados In loco, com exceção àqueles que requerem espaço próprio para a sua realização, previamente agendados conforme a demanda reprimida municipal, seguindo os critérios de Funcionamento da Central de Regulação.

4.2.1 Havendo a necessidade de deslocamento de pacientes até o local da realização dos exames, consultas ou cirurgias ficará a cargo da contratante arcar com os ônus de deslocamento, considerando que a distância Máxima entre a Sede do Município e o local da realização dos mesmos não ultrapasse 390 KM devido ao custo de transporte do paciente.

4.3 Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Os serviços devem estar cadastrados no programa **SCNES** - Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

5.1 Não será aceito o objeto da contratação em desacordo com as especificações constantes da planilha básica;

5.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem a prestação dos serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto licitado.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CIRURGIAS

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	499755	CIRURGIA DE PTERIGIO OLHO D/E	Unidade	10,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
2	499753	CIRURGIA ELETIVA DE COLECISTECTOMIA	Unidade	5,00	R\$ 2.378,60	R\$ 13.393,00
3	499754	CIRURGIA VASCULAR MEMBRO INFERIOR D/E	Unidade	10,00	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00

CONSULTAS

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
4	499709	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGISTA	Unidade	150,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
5	499710	CONSULTA MEDICA DERMATOLOGISTA	Unidade	150,00	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
6	499711	CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGISTA	Unidade	80,00	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
7	499712	CONSULTA MEDICA GASTROENTEROLOGISTA	Unidade	70,00	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
8	499714	CONSULTA MEDICA GINECOLOGISTA	Unidade	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
9	499716	CONSULTA MEDICA INFECTO PEDIATRA	Unidade	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
10	499715	CONSULTA MEDICA INFECTOLOGISTA	Unidade	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
11	499717	CONSULTA MEDICA MASTOLOGISTA	Unidade	60,00	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
12	499718	CONSULTA MEDICA NEFROLOGISTA	Unidade	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
13	499719	CONSULTA MEDICA NEUROLOGISTA	Unidade	250,00	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
14	499721	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGISTA	Unidade	310,00	R\$ 50,00	R\$ 15.500,00
15	499720	CONSULTA MEDICA ONCOLOGISTA	Unidade	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
16	499722	CONSULTA MEDICA ORTOPEDISTA	Unidade	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	499723	CONSULTA MEDICA OTORRINOLOGISTA	Unidade	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
18	499724	CONSULTA MEDICA PNEUMOLOGISTA	Unidade	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
19	499725	CONSULTA MEDICA PSIQUIATRA	Unidade	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
20	499726	CONSULTA MEDICA UROLOGISTA	Unidade	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
21	499727	CONSULTA MEDICA VASCULAR ANGIOLOGISTA	Unidade	150,00	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00

EXAMES

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
22	499750	EXAME ANGIOFLUORESCENOGRRAFIA OU RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	Unidade	40,00	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
23	499728	EXAME BERA	Unidade	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
24	499729	EXAME BIOPSIA DE	Unidade	4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



		PULMAO/BRONCOSCOPIA				
25	499746	EXAME CAMPIMETRIA /CAMPO VISUAL	Unidade	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
26	499749	EXAME CAPSULOTOMIA A YAG LASER	Unidade	60,00	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
27	499730	EXAME CINTILOGRAFIA MIOCARDICA	Unidade	1,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
28	499731	EXAME COLONOSCOPIA	Unidade	50,00	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
29	499732	EXAME DENSITOMETRIA	Unidade	50,00	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
30	499733	EXAME ECO DOPPLER	Unidade	25,00	R\$ 205,00	R\$ 5.125,00
31	499734	EXAME ENDOSCOPIA	Unidade	114,00	R\$ 175,00	R\$ 19.950,00
32	499736	EXAME ESTUDO URODINAMICO	Unidade	10,00	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
33	499751	EXAME FOTOCOAGULACAO A LASER	Unidade	10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
34	499738	EXAME HOLTER 24 HORAS	Unidade	30,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
35	499737	EXAME MAMOGRAFIA	Unidade	51,00	R\$ 150,00	R\$ 7.650,00
36	499739	EXAME MAPA	Unidade	30,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
37	499748	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	Unidade	60,00	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
38	499747	EXAME PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	Unidade	50,00	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
39	499740	EXAME RAO X COM LAUDO	Unidade	100,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
40	499741	EXAME RESSONANCIA MAGNETICA	Unidade	100,00	R\$ 398,37	R\$ 39.837,00
41	499742	EXAME TOMOGRAFIA	Unidade	150,00	R\$ 298,00	R\$ 44.700,00
42	499745	EXAME TOPOGRAFIA DE CORNEA	Unidade	26,00	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
43	499752	EXAME ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA	Unidade	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
44	499743	EXAME VIDEOLARINGOSCOPIA	Unidade	20,00	R\$ 134,99	R\$ 2.699,80
45	499744	EXAME VIDEONASOENDOSCOPIA	Unidade	20,00	R\$ 120,49	R\$ 2.409,80

Valor Total Estimado: O custo Total estimado da presente Contratação é de R\$ 399.984,60 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade

1202 – Incremento Temporário do limite financeiro do MAC – Bloco de custeio

3390.39.00.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00. Dot. (489)

Fonte 46: Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes Gov. Federal

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semanas e feriados.

9.3 Atender às solicitações no prazo estipulado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



9.4 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.5 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.6 Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.7 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.8 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;

9.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

9.10 Permitir a CONTRATANTE fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

9.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

9.12 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

9.13 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;

9.14 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços, fornecendo todos os produtos e materiais necessários a realização destes;

9.15 Todos os encargos de mão de obra, transporte dos seus colaboradores, seguros trabalhista e previdenciários dos funcionários, serão sempre e em qualquer circunstância responsabilidade da CONTRATADA não havendo, por isso mesmo, qualquer vínculo, ou relação com a CONTRATANTE;

9.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



- 10.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 10.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto adquirido;
- 10.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- 10.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços.
- 10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.7 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

11.1.1 Após a emissão da nota fiscal faz-se necessário o envio da mesma no **email** da Secretaria demandante para as devidas providências e evitar atrasos futuros.

11.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Fica eleito o Foro de Paranatinga-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

Paranatinga - MT, 12 de Julho de 2019.

Maria José Pereira Saldanha
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 318/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2019

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTAS EM HANSENOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA ROBERTO KAZAN-EPP”

Aos 02 dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezenove, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ROBERTO KAZAN - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.867.621/0001-84, Rua São Mateus, nº. 63 - Quadra D - Lote 28, Bairro Jardim Santa Marta, cep: 78.043-675, Município de Cuiabá/MT, neste ato sendo representada pelo sócio proprietário, o Sr. Roberto Kazan, portador de Carteira de Identidade nº. 3075367-8 SSP/MT e CPF nº. 499.313.347-20, Contato: (65) 99946-0451, email: robertokazanep@gmail.com, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2019 - Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2019**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço Médico especializado para realizar exames e consultas em Hansenologia, para atender as necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT, constantes Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2019 - Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2019, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

ITEM		COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	CREDENCIADA
1		0004673	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE CONSULTA EM INFECTOLOGIA COM FOCO EM HANSENIASE, TUBERCULOSE, HEPATITES VIRAIS E HIV/AIDS PARA ATENDIMENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO	UNID	240	257,33	61.759,20	ROBERTO KAZAN EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ 61.759,20 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.50.00 – Saúde BL II - Fonte 102

10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.39.50.00 – Saúde BL II – Fonte 102, 142 e 146

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação de ratificação do Primeiro Credenciamento, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



<http://www.tst.jus.br/certidao;>

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.19. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE por Escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- f) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- g) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- h) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena descredenciamento
- h) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

i) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

j) Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;

k) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

l) É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

m) O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

n) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

o) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

p) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição.

q) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

r) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

s) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



t) Os serviços deverão ser executados no Município de Paranaíta local a ser definidos pela Secretaria de Saúde deste Município, em caso de exames deverá ser mediante autorização expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares.

17.15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser realizados no Município de Paranaíta em consultórios definidos pela Secretaria de Saúde, conforme data previamente agendada para atendimentos das consultas de Especialidades e Plantões Médicos, em endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

7.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

7.12. Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019 - Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2019**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da empresa detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: do Brasil, Agência: 3325-1, Conta corrente: 120849-7;

CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



instrumento.

10.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto adjudicado na data próxima deste instrumento, onde a margem oferecida a época perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público/Credenciamento**.

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

11.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão, os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

11.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas acima previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

12.9. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

14.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019 - Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2019**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 124/2018, Lei Municipal Complementar nº 012/2010 e demais normas vigentes que regem a aquisição e os procedimentos pela Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019 - Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2019**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo de inexigibilidade licitatória.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 02 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBERTO KAZAN - EPP
SR. ROBERTO KAZAN
CONTRATADA

Testemunhas:

NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA
CPF. nº 616.830.941-15

ANDREIA FABIANA DOS REIS
CPF. nº 909.440.111-87

Rhayanne N.C. Barzotto - Médica
CNPJ: 33.217.863/0001-74

Rua Leydssayne Tenório, 12, Quadra 494, Lote 1
Jardim Europa
Novo Progresso - PA

A: Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso

Eliane B. Pereira da Silva

Senhor Secretária,

Respondendo a Solicitação de Vossa Senhoria, encaminho a presente proposta de serviços médicos: PLANTÃO MÉDICO CIRÚRGICO para turnos de 12 horas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais, pelo prazo de validade de 60 dias.

Atenciosamente.

Novo Progresso- PA, 07 de junho de 2021.

RHAYANNE	Assinado de forma digital
NAYARA CANDIDO	por RHAYANNE NAYARA
BARZOTTO:030731	CANDIDO
87103	BARZOTTO:03073187103
	Dados: 2021.06.14
	11:14:36 -03'00'

Rhayanne N. C. Barzotto – Médica

CNPJ: 33.217.863/0001-74

Rhayanne Nayara Cândido Barzotto

RG: 18689213 SESP/MT

CPF 030.731.871-03



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4352 – Crato/CE

Sexta - feira, 07 de Fevereiro de 2020.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.02.07.2, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.16.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ECONÓMICO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DA GESTÃO MUNICIPAL ELABORAÇÃO DE PROJETO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO BNDES, DO MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PLEITOS DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL E DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA, PELO BNDES E PELO TESOUREIRO NACIONAL; ORIENTAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DILIGÊNCIAS APONTADAS NA ANÁLISE DA OPERAÇÃO PARA QUE O FINANCIAMENTO TENHA CONDIÇÕES DE SER FORMALIZADO/CONTRATADO DE ACORDO COM OS NORMATIVOS LEGAIS VIGENTES; SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E LAYOUT; PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ORÇADOS E ASSESSORIA DOS INTEGRANTES DO GRUPO ESPECIAL DO PMAT PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: B2B CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. CRATO/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2019.10.03.1. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E FÉ PÚBLICA, INCLUINDO: A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E A INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE, SOFTWARES E REALIZAÇÃO DE GESTÃO, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE ROTINAS DE BUSCA E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI- EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, QUADRA 03, IT. 07, POLO EMPRESARIAL BERNARDO SAYÃO, GOIÂNIA-GO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 05.391.130/0001-16. CONTRATO: Nº 2020.01.29.3. VALOR GLOBAL DE R\$ 3.179.925,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 3301.04.122.0007.2.152. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2019.09.09.1

CONTRATO: 2020.01.28.3 / **DATA:** 28 DE JANEIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3301.04.122.0007.2.152 – Gestão Administrativa das Atividades Fazendárias. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Sr. Carlos Eduardo dos Santos Marino e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 26.545,82 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATO: 2020.01.31.2 / **DATA:** 31 DE JANEIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0503.08.122.0007.2.039 – Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social / 0504.08.125.0141.2.050 – Gestão do Programa Bolsa Família, IGD e Cadastro Único / 0504.08.244.0026.2.057 – Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial / 0504.08.244.0141.2.059 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Sra. Cícera Edivânia da Costa Gonçalves e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 135.740,78 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.2 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0402.10.122.0007.2.004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde / 0403.10.302.0020.2.029 – Teto Municipal Rede Saúde Mental / 0403.10.305.0020.2.185 – Programa DST e HIV – AIDS / 0403.10.302.0020.2.026 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial | e Hospitalar – MAC / 0403.10.301.0011.2.016 – Pab Fixo – Bloco de Atenção Básica / 0403.10.305.0187.2.037 – Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE – Sr. André Barreto Esmeraldo e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 568.863,02 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.3 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3101.04.122.0007.2.135 – Gestão Administrativa de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Sr. Otoni Lima Bezerra e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 13.220,52 (treze mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.4 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1701.04.122.0007.2.120 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Sr. Manoel Ivan Pedroza e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 19.967,07 (dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.5 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1201.04.122.0007.2.106 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** GABINETE DO PREFEITO – Sr. Fabiano Brasil Sales e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 52.806,58 (cinquenta e dois mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.6 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3801.04.122.0007.2.172 – Gestão Administrativas da Secretaria de Segurança Pública / 3802.04.125.0007.2.175 – Gestão Administrativa do DEMUTRAN / 3803.04.452.0007.2.178 – Guarda Municipal – Manutenção e Funcionamento. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – Sr. José Jarbas Aguiar Freire e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 19.791,59 (dezenove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.7 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0602.12.368.0007.2.072 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 68.188,85 (sessenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.8 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1401.04.091.0042.2.115 – Gestão Administrativa da Procuradoria Geral do Município. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Sr. Ernani Brígido Silva Neto e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 56.692,02 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.9 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3401.04.122.0007.2.161 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Sr. Carlos Andson Paiva Marinho e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 795,34 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.10 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3501.18.541.0007.2.167 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Sr. Francisco de Brito Lima Júnior e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 22.312,03 (vinte e dois mil trezentos e doze reais e três centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.11 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2101.13.122.0007.2.124 – Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE CULTURA – Sr. José Wilton Soares e Silva e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 48.174,76 (quarenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.12 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3201.20.122.0007.2.138 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – Sr. Carlos Freires de Lima e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 27.523,92 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO: 2020.02.04.13 / **DATA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2020. / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.09.122.0007.2.102 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVICRATO. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRATO – Sr. Antônio de Pádua Amador de Albuquerque e L A R PEREIRA DE OLIVEIRA – Sr. André Luis Rodrigues de Oliveira. / **VALOR:** R\$ 9.377,70 (nove mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº 2020.01.30.2 - Dispensa de Licitação nº 2019.12.06.1. Objeto: contratação de Empresa Especializada em Realização de Cursos de Formação Continuada em Serviço dos servidores da Prefeitura Municipal do Crato, com acompanhamento pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, atualizada. Contratada: SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ nº 73.471.963/0001-47, com o valor global de R\$ 375.906,25 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 1701.04.122.0066 2.122. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Signatários: DO CONTRATANTE – Manoel Ivan Pedtoza. DA CONTRATADA – Hello Kalamán Alencar Liberal. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Crato/CE 30 de Janeiro de 2020.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º E 3º COLOCADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CEARÁ. AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º E 3º COLOCADO DO LOTE 2 (GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.04.1. A presente licitação foi realizada nos dias 03 e 05 de fevereiro de 2020, sendo destinado à SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E BICICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa DDP COMERCIO E CONVENIÊNCIA DE INFORMATICA EIRELE ME, inscrita no CNPJ: 20.120.227/0001-88. Ocorre que pregoeira solicitou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a apresentação do contrato referente ao atestado apresentado e nota fiscal do produto para comprovação do atestado apresentando, tendo em vista que o atestado não traz com clareza os itens fornecidos, onde o mesmo não apresentou a documentação solicitada, tornando a empresa INABILITADA. Diante disso, convoca-se a SEGUNDA E TERCEIRA colocadas do LOTE 2 (GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO, as empresas GERALDO MACHADO DA SILVA ME e NILSON BENTO DA SILVA, para que compareçam no dia 10/02/2020, às 14:30h, na sede deste Município para que seja realizada a negociação.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – Pregoeira/PMC. CRATO-CE, EM 07 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 - SMTDS.****PROCESSO Nº 3012001/2019 – CPS/PGM**

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato – CE, em Exercício, faz publicar o extrato resumido do Termo de Colaboração nº 001/2020-SMTDS, a seguir: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Projeto Verde Vida, CNPJ: 03.324.672/0001-40. OBJETO: Diagnóstico da situação da Criança e do Adolescente no Município do Crato - CE. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O repasse financeiro será de R\$ 360.606,72 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e seis reais, e setenta e dois centavos) de acordo com a aprovação do plano de trabalho proposto pela entidade. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta Unidade Orçamentária: 05.05 – F.M.C.D.A, Dotação Orçamentária: 08.244.0143.2.220.0000 – Apoio e Fortalecimento do Projeto Verde Vida, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições, Fonte: 1.990.0000.01 – Recursos destinado aos Direitos da Criança e do Adolescente.  VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, nos artigos 2º, VIII, 30º e 31º, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 2605001/2017-GP, na Lei nº 4.320/2017, na Lei nº 8.742/93 – LOAS, Resolução CNAS 109/2009 e no Contrato de Doação ITAÚ UNIBANCO S.A, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Crato - CE.

Crato – CE, 06 de fevereiro de 2020.

Tammy Ferreira de Lacerda

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

Associação dos Agentes recicladores de Crato - AARC

Nome

07.956.607/0001-99

CNPJ/CPF

 Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a Licença Simplificada para coleta, transporte, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos, localizada no Município de Crato, na Rua Antônia Selma Gomes, N°168, Recreio, Crato/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

DIVERSAS SECRETARIAS**I Concurso de Educação Ambiental e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – “Coleta Premiada” (Edital nº 01 de 10 de agosto de 2019)**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação do Município, por meio da Comissão Julgadora do I Concurso de Educação Ambiental e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – “Coleta Premiada” (Edital nº 01 de 10 de agosto de 2019) com os poderes que lhe conferem o referido Edital, considerando os termos contidos nos itens 2 e 6, divulga os resultados por Categoria, das entidades participantes (Unidades Escolares Municipais e Centros de Referência de Assistência Social – Rede CRAS) inscritas.

CATEGORIA I

Foram analisados os documentos *Plano de Ação e Relatório Final* com os seguintes critérios constantes no Edital:

Fomento do conhecimento entre estudantes e usuários

Envolvimento da comunidade escolar e de usuários

Incentivo à co-responsabilidade ambiental

Criação de uma cultura ambiental e sustentável

Desenvolvimento de um sistema eficiente e sustentável

Promoção da sustentabilidade do projeto

Criatividade no desenvolvimento das atividades

RESULTADO

Unidade Escolar vencedora:

Escola José Bizerra de Brito

Professor Orientador - Júnior Fernandes de Lima

Centro de Referência de Assistência Social vencedor

CRAS Seminário

Orientador - Andressa Duarte Feitosa

CATEGORIA II

Conforme descrito no Edital, as unidades deveriam confeccionar coletores de resíduos sólidos a partir de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, resistentes, funcionais, criativos e sustentáveis. E ainda, distribuí-los no ambiente escolar ou nos espaços de convivência.

RESULTADO

Unidade Escolar vencedora

Escola José Bizerra de Brito

Centro de Referência de Assistência Social vencedor

CRAS Vila Alta

CATEGORIA III

Foram classificados os três primeiros ALUNOS/AS e USUÁRIOS/AS que quantificaram maior volume de coleta individual de resíduos sólidos – papel, plástico, vidro e metal.

RESULTADO**Alunos/as das Escolas concorrentes**

1º lugar: Renilson Gonçalves Fideles - 5º ano - Escola Filemon Teles

2º lugar: Maysa de Lima Laurino - 6º ano - Escola Filemon Teles

3º lugar: Emanuel William de Araújo - 6º ano A - Escola Dom Vicente

Usuários/as dos CRAS concorrentes

1º lugar: Brayan do Nascimento Justino – CRAS Seminário

2º lugar: Alisson José do Nascimento Alencar – CRAS Seminário

3º lugar: Maria Bianca do Nascimento Dias – CRAS Vila Alta

CATEGORIA IV

Foram classificados os três primeiros ALUNOS/AS e USUÁRIOS/AS que quantificaram maior volume de coleta individual de óleo de cozinha.

RESULTADO

Alunos/as das Escolas concorrentes

1º lugar: Gedson Gabriel da Silva Souza – 3ºano C - Escola José do Vale

2º lugar: Emanuel William de Araújo - 6º ano A - Escola Dom Vicente

3º lugar: Cicero Wanderson da Silva Lima - 8º ano C - Escola José Bizerra

Usuários/as dos CRAS concorrentes

1º lugar: Brayan do Nascimento Justino – CRAS Seminário

2º lugar: Cícera Maria de Lima – CRAS Vila Alta

3º lugar: Eunice Maria dos Santos – CRAS Muriti

Comissão Julgadora

TAMMY FERREIRA DE LACERDA

Secretária Adjunta de Trabalho e Desenvolvimento
Social

AMANDA DA SILVA CHAVES

Supervisora do Núcleo Social de Saneamento/SMTDS

MILENA CORDEIRO BORBA

Fiscal Ambiental - SEMADT

ALINE KELLY PEREIRA PEDROZA

Assistente Social/SMTDS

MARIA IANAMAR PEIXOTO XAVIER

Analista Ambiental - SEMADT

MILENA ESMERALDO

Formadora de Ciências/SME

SHEILA KARINE DE SOUSA

Assessor III - SME

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 - DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 - DIVERSAS SECRETARIAS DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO.

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN, ADMINISTRAÇÃO - SEAD, EDUCAÇÃO - SME, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH, INFRAESTRUTURA - SEINFRA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT, CULTURA - SECULT, ESPORTE E JUVENTUDE - SESPORTE, SAÚDE - SMS, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL - SETURDES, SEGURANÇA PÚBLICA – SSP; no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** DO Edital nº 001/2020 - DIVERSAS SECRETARIAS do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. No Anexo I, fica:

1.1. Fica **RETIFICADO** o seguinte:* **ONDE SE LÊ:**

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Assistente Social	30h	R\$ 1.400,00	Secretaria Municipal de Educação
Assistente Social	30h	R\$ 1.400,00	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Assistente Social	30h	R\$ 1.400,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Auditor	08h	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Psiquiatra	20h	R\$ 8.000,00	Secretaria Municipal de Saúde

* **RETIFICA-SE PARA:**

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Assistente Social	30h	R\$ 1.700,00	Secretaria Municipal de Educação
Assistente Social	30h	R\$ 1.700,00	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Assistente Social	30h	R\$ 1.700,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Auditor	08h	R\$ 4.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Psiquiatra	16h	R\$ 8.000,00	Secretaria Municipal de Saúde

2. Nos Anexos I e VII, fica o seguinte:

2.1. Nas Funções Específicas, fica EXCLUÍDA a Função de Articulador de Atividades Esportivas na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

3. Nas Funções Específicas, ficam INCLUÍDAS:

3.1. No Anexo I:

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Coordenador de Atividades	40h	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Cultura
Instrutor de Teatro	40h	R\$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Cultura
Professor de Educação Física	40h	R\$ 1.600,00	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude,

3.2. No Anexo VII:

3.2.1. Nas Funções Específicas da Secretaria Municipal de Cultura:

FUNÇÃO: COORDENADOR DE ATIVIDADES.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e experiência comprovada na função ou correlata em área cultural de no mínimo 02 (dois) anos.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais DAS SALAS MULTIUSO, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos. Tem sob sua responsabilidade coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos administrativos, garantir a realização de todas as atividades e operações da área onde atuará, elaborar e acompanhar o plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores, elaborar o orçamento da área onde atua, acompanhar distribuição de materiais, acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos usuários do equipamento, Coordena as atividades de todos os profissionais vinculados ao espaço, os horários de trabalho, projetos, pautas de eventos nos espaços, e demais trabalhos administrativos

3.2.2. Nas Funções Específicas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e registro em órgão de classe (Conselho de Educação Física), registro em órgão de classe atualizado e experiência comprovada no exercício da função pretendida.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar atividades físicas voltadas para os mais diversos públicos, utilizando-se das práticas corporais mais diversas, auxiliando na tentativa de promover uma maior e melhor qualidade de vida dos indivíduos envolvidos nas atividades.

Crato-CE, 07 de fevereiro de 2020.

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

Secretário Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0702001/2020 - GP**
CRATO - CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **SASKIA LUCIANO BARRETO XENOFONTE** de nº 201908061119, solicitando a redução de carga horária para cuidar do seu filho que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 0130082019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em

comento;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a partir da data de publicação da presente portaria, a carga horária originária da servidora pública municipal **SASKIA LUCIANO BARRETO XENOFONTE**, inscrita no CPF sob o nº 831.168.263-15, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1111002/2016, de 11 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



Sinop – MT, 07 de junho de 2021.

Prezados,

Venho pelo presente apresentar proposta de preços ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso, para os serviços de PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12 HS, com valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); PLANTÃO MÉDICO CIRÚRGICO para turnos de 12 horas no valor de e R\$ 2,200,00.

Esta proposta tem o prazo de validade de 60 dias.

Atenciosamente.



Joracy Emílio Alves

EXATA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ nº 14.086.798/0001-40

JORACY EMILIO ALVES
MÉDICO DO TRABALHO
CRM-PA 8428 RE 169

CLINICA PROSET

RUA QUATRO DE ABRIL Nº 380, JARDIM PLANALTO
NOVO PROGRESSO - PA - Fone (93)-98105-1981

NOVO PROGRESSO - PA, 09 DE JUNHO DE 2021.

Prezados,

Venho por meio desta, apresentar proposta de preço ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso, para os serviços de PLANTAO MÉDICO CIRÚRGICO, para turnos de 12 horas no valor de R\$ 2.190,00.

MÉDICO AUDITOR DE AIH, com valor mensal de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Esta proposta tem o prazo de validade de 60 dias.

Atenciosamente,



CLINICA PROSET
ROSILENE COSTA BRASIL DE LIMA

04.966.415/0001-75

CLÍNICA PROSET, PROGRESSO E
SEGURANÇA NO TRABALHO

Rua 4 de Abril, 380
Jd. Planalto - CEP 68.193-000
Novo Progresso - PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20192121

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.846.471/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO JOSE DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 063.285.576-20, residente na TV BERNARDO SAYAO, S/Nº, e do outro lado ELIANE FERREIRA SILVA, CPF 394.861.411-34, com sede na RUA SANTAREM, 66, ANGELIM, Paragominas-PA, CEP 68626-360, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELIANE FERREIRA SILVA, residente na RUA SANTAREM, 66, ANGELIM, Paragominas-PA, CEP 68626-360, portador do (a) CPF 394.861.411-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS - SERVIÇO MÉDICO DE AUDITORIA de serviços atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Setoramento do Município de IPIXUNA do Pará	MÊS	12,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

TRAV CRISTOVAO COLOMBO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Dezembro de 2019 extinguindo-se em 30 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

TRAV CRISTOVAO COLOMBO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 63.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

TRAV CRISTOVAO COLOMBO, S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 02 de Dezembro de 2019

Dr. João Fonseca
Sec. Mul. Saúde
Port. 559/2019 GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

Eliane Ferreira Silva
ELIANE FERREIRA SILVA
CPF 394.861.411-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*

KATIANE FEITOSA DA CUNHA:82775931200
Assinado de forma digital
por KATIANE FEITOSA DA
CUNHA:82775931200



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos:

- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Generalista, para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Generalista, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Generalista, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 10 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Auditor de Saúde, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Pediatria, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Generalista, para atendimento no CAPS, com carga horária de 40 horas semanais;

1.2. A contratação se dará em caráter emergencial, visando o preenchimento temporário de vaga pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, considerando as vagas não terem sido preenchidas em concurso público.

1.3 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública e não haver o mínimo de três empresas cadastradas, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, Portaria 1034/2010 e alterações, artigo 30, inciso VII, da Constituição, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

1.4. As empresas Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos terão prioridade na contratação, conforme Portaria 1034/2010 e alterações.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Médico Generalista, Médico Generalista-ESF, Médico Auditor de Saúde, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, para atendimento na Estratégia de Saúde da Família, na Unidade Central de Saúde e no CAPS, pelo período de 12 (doze) meses ou até a realização de um Processo Seletivo ou Concurso Público, sendo que a empresa ou entidade deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos abaixo:

LOTE	CARGO/HABILITAÇÃO MÍNIMA	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$
01	Médico Generalista (Clínico Geral) – ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	17.000,00



02	Médico Generalista (Clínico Geral) – Unidade Central Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - PSF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) – Para atendimento em consultas e para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	20.000,00
03	Médico Generalista (Clínico Geral) – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) – Para atendimento em consultas e para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	10h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	4.000,00
04	Médico Auditor de Saúde – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Auditor de Saúde – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	20h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	6.000,00
05	Médico Ginecologista e Obstetra – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Ginecologista e Obstetra – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	20h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	20.000,00
06	Médico Pediatra – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Pediatra – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	30.000,00
07	Médico Generalista (Clínico Geral) – CAPS Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) - CAPS da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	18.000,00

3.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de:

Lote 01 - R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais);

Lote 02 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Lote 03 - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Lote 04 - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Lote 05 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Lote 06 - R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Lote 07 - R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).



3.1.2. Os valores acima se referem a um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

3.1.3. Após 01 (um) ano, os contratos, se aditivados, terão reajuste com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, sem prejuízos das demais formas de reajustes e reequilíbrios previstos na Lei 8666/93.

3.1.4. Os valores estimado no item 3.1.1 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços médicos ou entidades, conforme do objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2016.

4.2. Os envelopes recebidos e serão abertos na data da entrega, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, do município de Dois Vizinhos - PR, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro.

4.3. Havendo interesse de entidades filantrópicas e desde que esta preencha os requisitos legais, em especial à Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações, os contratos poderão ser rescindidos, a critério da administração, desde que esta se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2016, apresentando os documentos exigidos no presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

5.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.

5.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

5.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

-**Anexo I** – Minuta de contrato;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

-**Anexo III** – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

-**Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;

-**Anexo V** – Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa;

-**Anexo VI** – Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

-**Anexo VII** – Declaração de Incompatibilidade;

-**Anexo VIII** – Declaração com Dados do Fornecedor;

-**Anexo IX** – Identificação do Lote ao qual a empresa tem interesse no credenciamento.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2016.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



20.5. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

20.5.1. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Proponente apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Proponente prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Dois Vizinhos, setor de Licitações, pelo e-mail vanderlei@doisvizinhos.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3581-5717.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



15.3.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.3.4. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

15.3.5. O Credenciado deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
08.001	10.301.0021.2093	3.3.90.39.00.00

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015, com visto do responsável.

20.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

20.1.2. O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

20.1.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ nº 08.889.455/0001-11
Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 – centro
Dois Vizinhos – PR
CEP: 85.660-000

20.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

20.3. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.4. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.



12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde, nos ESF ou em qualquer outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12(doze) meses.

15.2. Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.2.1. Prestar os serviços de médicos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.2.4. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.2.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.3. São ainda obrigações dos credenciados:

15.3.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.3.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos - PR.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);
8.1.18	Declaração com dados da Proponente (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo).
8.1.19	Declaração pela Proponente, de que NENHUM sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública, assinatura com firma reconhecida em cartório. (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);
8.1.20	Declaração de que as informações prestadas pela empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
8.1.21	Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Interessada, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM. A empresa ou entidade não poderá apresentar o mesmo profissional para um mesmo lote ou o mesmo profissional para mais de um lote, mesmo que haja compatibilidade de horário.
8.1.22	A Proponente deverá informar o Lote que tem interesse no credenciamento, conforme ANEXO IX.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
 DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, respeitada a ordem de chegada e sorteio em caso de empate, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir lotes, valores, locais e horários conforme o número de interessados, sendo dada preferência às entidades Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos na contratação, conforme Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações.



7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

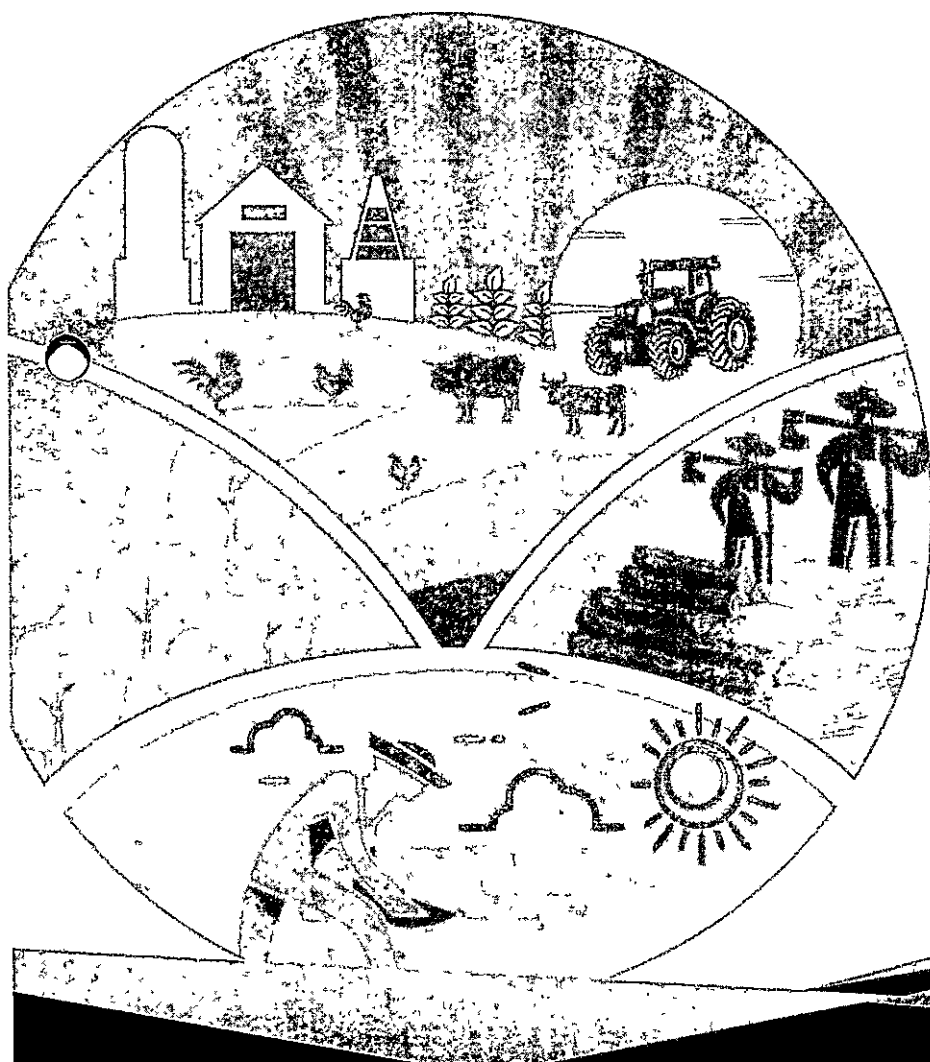
8.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;
8.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
7.1.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.4	Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União , na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, na forma da lei.
8.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.
8.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias ;
8.1.9	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes) ; Quando a Proponente for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);
7.1.10	Certidão Negativa de Falência , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
8.1.11	Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 (conforme modelo);
8.1.12	Declaração de Idoneidade , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente (conforme modelo);
8.1.13	Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela Proponente e número da inscrição municipal (conforme modelo);
8.1.14	As Proponentes que apresentarem o <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013</u> , junto ao Município de Dois Vizinhos, em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos relacionados do item 8.1.1 a 8.1.13, devendo apresentar as certidões que estiverem vencidas.
8.1.15	Alvará de Localização e Funcionamento em nome da proponente;
8.1.16	Apresentar o número de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ;
8.1.17	Declaração de que a Proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



MAPA COMPARATIVO DE VALORES



TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA - CEP 68.193-000 / NOVO PROGRESSO - PARÁ



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



MAPA COMPARATIVO DE VALORES

I - PLANTÕES MÉDICOS

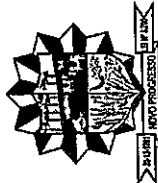
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Centro de Diagnóstico por Imagens - Novo Progresso/PA	Novo Progresso/PA - Chamada Pública Nº 001/2020	Peixoto Azevedo/MT - Chamada Pública Nº 002/2021	Abetetuba-PA - Chamada Pública Nº 005/2019	Pau D'Arco-PA - Chamada Pública Nº 006/2021	São João de Pirabas-PA - Pregão Eletrônico N.º 002/2021	Tabela AMB-Associação Médica Brasileira	RHAYANI	PROSET	EXATA	MÉDIA
1	Plantão Médico Presencial de Clínico Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento de consultas e procedimentos ambulatoriais em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	720	0,00	1.300,00	1.280,00	1.273,35	1.360,00	0,00	0,00	***	***	1.800,00	1.402,67
2	Plantão Médico Presencial de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	720	0,00	1.300,00	***	***	1.360,00	0,00	***	2.200,00	2.190,00	2.200,00	1.850,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

III – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	CINP	N. Progresso-PA	Peixoto-MT	Abaetetuba-PA	Pau D'Arco-PA	AMB	Paranatinga-MT	Paranaíta-MT	MÉDIA
1	Consulta Médica Especializada em Ortopedia para atuar nos Postos de Saúde da Família-PSF no município de Novo Progresso.	Unid.	2.760	350,00	228,79	***	50,67	133,33	224,90	***	***	197,54
2	Consulta Médica Especializada em Ortopedia para atuar no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	1.200	***	228,79	***	50,67	133,33	224,90	***	***	159,42
3	Consulta Médica Especializada em Pediatria de Emergência para atuar no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	1.200	400,00	150,00	***	60,00	126,67	224,90	***	***	192,31
4	Consulta Médica Especializada em Pediatria para atuar nos Postos de Saúde da Família-PSF no Município de Novo Progresso.	Unid.	3.600	***	80,00	***	60,00	126,67	224,90	***	***	122,89
5	Consulta Médica Especializada em Pediatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no Município de Novo Progresso.	Unid.	360	***	***	***	60,00	126,67	224,90	***	***	137,19



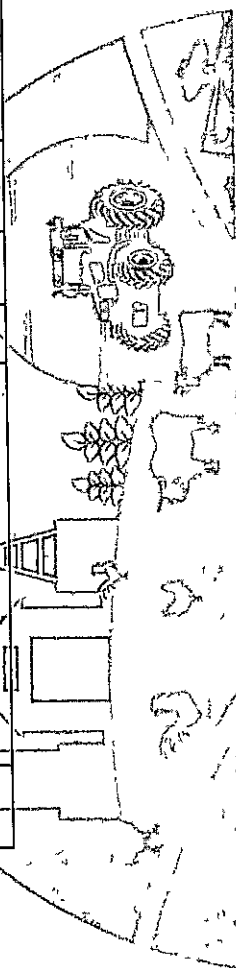
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

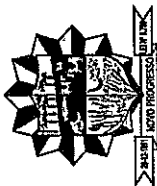


6	Consulta Médica Especializada em Infectologia para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA	Uni d.	600	***	***	***	***	***	***	224,90	120,00	257,33	200,74
7	Consulta Médica de Clínico Geral para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA	Uni d.	600	***	***	***	***	***	***	224,90	***	***	224,90
8	Consulta Médica Especializada em Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	Uni d.	360	500,00	349,33	***	***	90,67	181,67	224,90	***	***	269,31
9	Consulta Médica Especializada em Cardiologia	Uni d.	360	0,00	***	***	***	70,33	135,00	224,90	***	***	143,41
10	Consulta Médica Especializada em Dermatologia	Uni d.	180	400,00	***	***	***	***	133,33	224,90	***	***	252,74
11	Consultas Médicas Especializadas em Endocrinologia	Uni d.	240	400,00	***	***	***	***	160,00	224,90	***	***	261,63
12	Consultas Médicas Especializadas em Neurologia	Uni d.	240	500,00	***	***	***	70,00	180,00	224,90	***	***	243,73
13	Consulta Médica Especializada em Oftalmologia	Uni d.	240	0,00	245,00	***	***	60,33	151,67	224,90	***	***	170,48
14	Consulta Médica Especializada em Urologia.	Uni d.	240	0,00	283,33	100,00	***	80,33	146,67	224,90	***	***	167,05
15	Consultas Médicas em Psicologia	Uni d.	360	180,00	***	***	***	***	***	224,90	***	***	202,45
16	Consulta em Fonoaudiologia	Uni d.	360	280,00	140,00	***	***	60,00	***	224,90	***	***	176,23

III - Exames Clínicos

Item	Descrição dos Serviços	Uni d.	Quan L	CINP	N. Progres so - PA	Peixoto	Abate tuba	S.J.Pirabas	AMB	MÉDIA
------	------------------------	-----------	-----------	------	--------------------------	---------	---------------	-------------	-----	-------

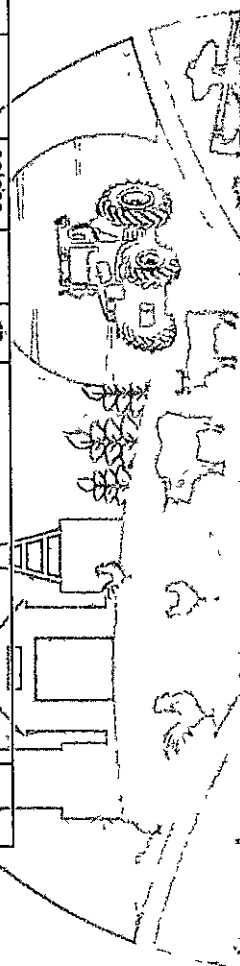




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1	Exames de Audiometria	Uni d.	360	250,00	***	***	***	120,33	193,89	21,89	98,06
2	Exames de Eletrocardiograma	Uni d.	720	220,00	***	***	***	20,00	77,03	40,28	70,07
3	Exames de Ultrassonografia Abdominal (Aparelho do Hospital Municipal NP)	Uni d.	1.800	230,00	38,00	***	***	40,67	103,33	84,50	78,63
4	Exames de Ultrassonografia Abdominal Total (Aparelho do Hospital Municipal NP)	Uni d.	1.800	***	38,00	***	***	40,67	101,30	128,06	51,68
5	Exames de Ultrassonografia Obstétrica (Aparelho do Hospital Municipal NP)	Uni d.	1.200	200,00	38,00	***	***	40,67	118,75	58,01	67,34
6	Exames de Ultrassonografia Transvaginal (Aparelho do Hospital Municipal NP)	Uni d.	1.200	200,00	38,00	***	***	40,67	101,56	83,62	72,46
7	Exames de Ultrassonografia Renal (Aparelho do Hospital Municipal NP)	Uni d.	600	200,00	38,00	***	***	40,67	96,00	82,74	72,28
8	Exames de Ultrassonografia - Músculo Esquelético (Aparelho do Hospital Municipal NP)	Uni d.	600	350,00	38,00	111,27	***	40,67	97,50	74,86	102,47
9	Exames de Endoscopia Digestiva Alta	Uni d.	120	520,00	440,00	305,00	***	120,33	226,67	275,49	276,80
10	Exames de Endoscopia Digestiva Baixa	Uni d.	120	1.600,00	440,00	***	***	***	***	***	510,00
11	Exames de Mamografia-Bilateral de Rastreamento.	Uni d.	240	220,00	183,46	100,00	***	***	139,56	74,86	115,66
12	Exames de Colônoscopia	Uni d.	240	1.600,00	***	400,00	***	***	559,38	470,66	757,51
13	Exame de Tomografia de Crânio	Uni d.	120	620,00	***	390,00	***	***	266,75	418,10	423,71
14	Exame de Tomografia de Torác	Uni d.	120	650,00	***	390,00	***	***	266,33	489,90	449,06





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



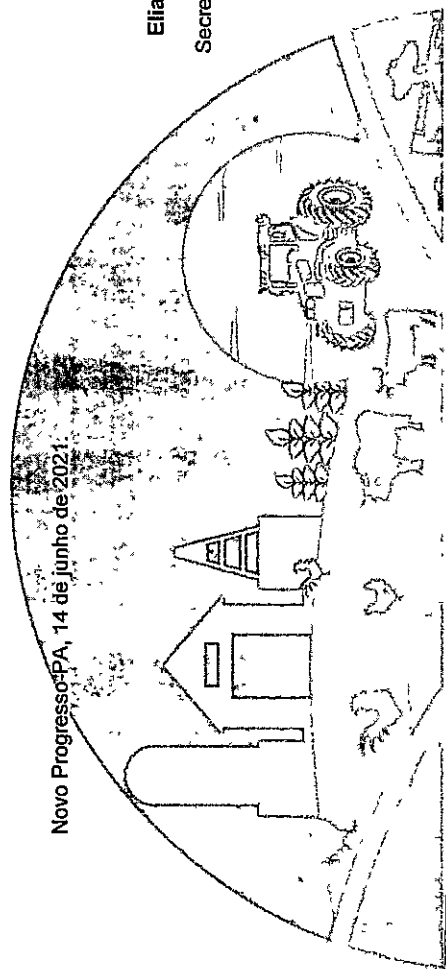
15	Exame de Tomografia de Abdomem Total	Unid. d.	120	1.170,00	***	390,00	***	429,49	819,78	702,32
16	Exame de Tomografia de Coluna	Unid. d.	120	610,00	***	390,00	***	278,22	***	426,07

IV – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL

Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	AMB	MÉDIA
Cirurgias eletivas nas especialidades de Cirurgião Geral, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia a serem realizados no Hospital Municipal de Novo Progresso, conforme tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de procedimentos Médicos-CBHPM Edição 2016, atualizada em 18/10/2020 e tendo como Unidade de Custo Operacional - UCO o valor de R\$ 21,89.	Unid. (Meses)	12	Tabela CBHPM da AMB Valor Mensal Estimado R\$ 40.000,00	Tabela CBHPM da AMB

Novo Progresso-PA, 14 de junho de 2021

Eliane Bordes P. da Silva
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	F.M.S. Goiêrê-PR - Chamada Pública N. 007/2018	Prefeitura Municipal de Crato-CE - PSS Edital N. 001/2020	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR - Chamada Pública 001/2016	Prefeitura Municipal de IPIXUNA-PA - Inexigibilidade	PROSET - Novo Progresso	Valor Médio R\$
1	Médico Auditor	Mês	12	7.500,00	4.500,00	6.000,00	5.300,00	6.700,00	6.000,00
				7.500,00	4.500,00	6.000,00	5.300,00	6.700,00	6.000,00